

Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Natividade - RJ SMA - Comissão Permanente de Licitações ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2019 PREGÃO № ___/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 687/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, com sede na Praça Ferreira Rabello, 04 — Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.174.337-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019, Processo Administrativo n.º 687/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS POR DEMANDA JUDICIAL POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA/PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CAPS, UBS E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº ___/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão	Social:						
CNPJ :							
Ender	eço:						
Contat							
Repres	sentante:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
						UNIT	TOTAL
1							
VALO	R TOTAL: R\$					•	•

Prefeitura Municipal de Natividade Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Natividade - RJ SMA - Comissão Permanente de Licitações

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.396.542/0001-04.
- 3.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.
- 3.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal, entregue no ato da entrega do produto ou da prestação de serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.
- 3.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Natividade Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Natividade - RJ SMA - Comissão Permanente de Licitações

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Natividade - RJ SMA - Comissão Permanente de Licitações

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

de 2019.

de

Natividade.

DDEELTI DA MUNICIDAL DE MATIVIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal
Prefetto Municipal
CONTRATARA
CONTRATADA:
CNPJ: Representante: